



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 074/2017

A Prefeitura Municipal de Silveiras/SP torna público a quem interessar possa, ou venha a tomar conhecimento do presente edital, que realizará um **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS**, do TIPO MAIOR LANCE POR LOTE, no dia **25 de setembro de 2017 às 10h**, no prédio da Garagem/Pátio da Prefeitura Municipal de Silveiras, sito à Rua Maestro João Batista Julião, s/nº, a ser conduzido pela Leiloeira nomeada pelo Decreto nº 53, de 10 de agosto de 2017 e pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 47, de 28 de julho de 2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e nos termos das condições seguintes:

1 – OBJETO DO LEILÃO E PREÇO MÍNIMO

1.1 - O presente Leilão tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, no estado em que se encontram, separados em lotes discriminados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 - As ofertas de preço entre um lance e outro, serão acrescidos de um valor mínimo estabelecido pelo leiloeiro no decorrer do leilão, tendo como referência o valor inicial; após o pregão da Leiloeira, considerada vencedora a de maior valor por lote, que será registrada em nome do arrematante na Ata lavrada no dia do leilão.

3 – DOS LICITANTES

3.1 – Poderão participar do Leilão, qualquer Pessoa Física ou Jurídica, domiciliadas em qualquer parte do País, vedada a participação de menores de idade;

3.2 – Fica expressamente proibida a participação de servidores desta Prefeitura de qualquer esfera, ou seja, servidores concursados, servidores contratados, lotados em cargos Comissionados, entre outros, para formular lances, arrematar lotes ou participar direta e indiretamente deste certame;

3.3 - No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada, bem como fotocópia para anexar à documentação do Leilão sob pena de nulidade do lance:

a) CNPJ e/ou CPF;

b) Documento de Identidade.

4 - DATA E LOCAL DO LEILÃO

4.1 - A presente licitação será realizada **no prédio Garagem/Pátio da Prefeitura Municipal** situado sito à **Rua Maestro João Batista Julião, s/nº, Centro, em Silveiras/SP, no dia 25 de setembro de 2017, às 10 horas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

5 – DA VISITAÇÃO

Os referidos lotes a serem leiloados poderão ser vistoriados em **02 (dois) dias** nos seguintes locais:

5.1 – O **LOTE 01** no Pátio da Prefeitura (Bairro dos Macacos), situado a Rua João Perfeito de Siqueira, S/N – Bairro dos Macacos, **nos dias 21 e 22 de setembro de 2017 das 09h às 17h**, para que se tomem ciência do estado de cada lote.

5.2 - OS **LOTES 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 11** no Pátio da Prefeitura, situado a Rua Maestro João Batista Julião, s/nº, Centro, **nos dias 21 e 22 de setembro de 2017 das 09h às 17h**, para que se tomem ciência do estado de cada lote.

5.3 - Os **LOTES 06, 08 e 13** no Pátio Vila, situado a Av. Mário de Paula Cardoso, nº 260 - Centro **nos dias 21 e 22 de setembro de 2017 das 09h às 17h**, para que se tomem ciência do estado de cada lote.

5.4 - O **LOTE 12** na EMEIEF Aurora de Andrade Cardoso, situada a Rua João Perfeito de Siqueira, nº 20 – Bairro dos Macacos e na EMEIEF Dom Edmund Benedict Nugent, situada a Av. Governador Carvalho Pinto, nº 448 – Centro, **nos dias 21 e 22 de setembro de 2017 das 09h às 17h**, para que se tomem ciência do estado de cada lote.

5.5 - O **LOTE 10** na Estrada da Cascata, a 1 Km do centro, **nos dias 21 e 22 de setembro de 2017 das 09h às 17h**, para que se tomem ciência do estado de cada lote.

6 – DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

6.1 - A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem leiloados no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

6.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

7 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Os bens, objeto deste leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista, sendo que o pagamento será efetuado obrigatoriamente em moeda corrente nacional, por cheque nominal em nome da Prefeitura Municipal de Silveiras, por ordem de pagamento bancária ou depósito em espécie na conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, Banco do Brasil, Agência 3029-5, conta corrente nº 23520-2.**

7.2 – O pagamento efetuado em cheque, somente liberará o bem ao comprador, após sua compensação.

7.2.1 – Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Silveiras reserva-se o direito de não liberar o bem que não alcançar o preço mínimo de venda, estabelecido na avaliação elaborada pela Comissão de Vistoria e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 46 de 28 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

7.4 – O licitante vencedor, por ocasião do arremate do lote, deverá de imediato, assinar o comprovante de compra de Leilão e fornecer os dados solicitados pelos membros da comissão, além de carteira de identidade ou documento equivalente e CPF/CNPJ, conforme o caso, que será devolvido ao término do Leilão, quando da efetivação do pagamento, o descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, o novo leilão, sem que caiba ao “pseudo-arrematante” qualquer direito a ressarcimento.

8 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

8.1 - A retirada do bem arrematado deverá ser efetuada imediatamente após a integralização do pagamento da ordem bancária/depósito, ou da efetiva compensação do cheque, junto a Secretaria Municipal de Finanças, setor de Contabilidade.

8.2 – Os bens arrematados deverão ser retirados pelo Arrematante, às suas próprias expensas, sem qualquer ônus para o município, até o 10º (décimo) dia útil, após a realização do Leilão, nos horários compreendidos das 09h às 12h e das 14h às 17h, no local onde será feita a visita conforme item 5 do referido Edital, neste Município, os quais só serão liberados com a respectiva documentação apta para instruir o processo de transferência propriamente dita, do bem arrematado, no Órgão competente, se for o caso, quer sejam Nota Fiscal, Atestados; Cópia de Registro; Documento Único de Transferência – DUT, este devidamente preenchido e com Firma reconhecida.

8.2.1 – Quando da retirada dos bens arrematados, o responsável pela retirada se por qualquer motivo, danificar ou causar qualquer dano ao patrimônio público, se responsabilizará pelo prejuízo causado.

8.3 - Findo o prazo acima estipulado, sem que o arrematante tenha promovido a retirada dos bens arrematados, o mesmo perderá o direito ao bem arrematado lhe sendo devolvida a quantia paga descontando-se as despesas suportadas pelo Município oriundas desse fato.

8.4 – A Prefeitura, não prestará qualquer tipo de ajuda aos Arrematantes, para a retirada do(s) LOTE(s) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às penalidades, indicadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.1 – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Silveiras, pelo prazo de até 02(dois) anos;

9.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o ARREMATANTE deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Administração da Prefeitura Municipal de Silveiras, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.2 - As sanções previstas nos subitem 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

10 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso a Leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Leiloeira poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, ao sr. Prefeito Municipal de Silveiras.

10.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Leiloeira, deverão ser apresentados por escrito.

10.4 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada na cláusula 4ª, e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Silveiras.

10.4.1 - A resposta dos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante publicação de nota na página do Diário Oficial do Estado de São Paulo, ficando as pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não serão aceitas reclamações posteriores a arrematação, devoluções dos bens arrematados retirados, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

11.2 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a Prefeitura Municipal de Silveiras, até a data do Leilão, poderá adiar ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, sem que assista aos interessados qualquer direito a indenização ou reclamação.

11.3 - Durante a realização do Leilão aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer meio ilícito, está sujeito as sanções previstas no que dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.4 – O Arrematante que optar pela aquisição de LOTE, que contenha veículo, estará consciente da responsabilidade que terá pela **REGULARIZAÇÃO** do bem arrematado, assumindo, inclusive, as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN/SP, que correrão por conta única e exclusiva do Arrematante, cujo prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de 30 (trinta) dias, art. 123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97.

11.5 - Maiores esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidas junto a Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Silveiras, situado à Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52, Centro, telefone (12) 3106-1197, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h ou pelo e-mail licitacao@silveiras.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

11.6 – Todas as empresas que desejarem adquirir sucatas de veículos deverão apresentar quando do credenciamento o documento autorizativo junto ao DETRAN, conforme inciso I do artigo 2º da Lei nº 15.276 de 2 de janeiro de 2014.

11.7 – Faz parte deste Edital como se nele estivesse transcrito o Anexo I – Descrição e Quantidade dos bens inservíveis a serem leiloados.

Silveiras, 05 de setembro de 2017.

Eline Sodero Boaventura

Leiloeira

Renata Alves Guimarães Maciel

Diretora de Licitação

COMISSÃO DE LEILÃO	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
<hr/> Flávio Araújo Biffe	<hr/> José Carlos Gomes
<hr/> Roberto de Magalhães Ferraz	<hr/> Cristiane de Souza Costa
<hr/> José Antonio Vianna Cintra	<hr/> Silvani Moreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

– ESTADO DE SÃO PAULO –

Paço Municipal Prefeito Hélio de Andrade Ferraz - Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 –

Centro – Cep.: 12690-000 - Fone / fax – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 – e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS BENS INSERVÍVEIS

VEÍCULOS				
Lote	Item	Documentação	Valor	Obs.
1	Ford F 12000 Caminhão - Placa BPZ 6751 Ano 2002/2002 – Diesel - Cor Vermelha Chassi 9BFXK82F52B079364	Licenciamento 2016	R\$ 5.000,00	Sem a caçamba. Diferencial Rockwell
2	VW Ônibus 16.210 CO - 48 L – Placa BPZ 6744 Ano 1998/1998 – Diesel - Cor Amarela Chassi 9BWY2TJBXWRB05995	Licenciamento 2016	R\$ 6.000,00	Motor desmontado, fazer cabeçote.
3	Scania Ônibus F 113 HL - 48 L – Placa BWS 1527 Ano 1992/1992 – Diesel - Cor Azul Chassi 9BSFU4X2ZN3404920	Licenciamento 2016	R\$ 8.000,00	Funcionando
4	M. B Busscar Ônibus 37 L – Placa CYB 7449 Ano 2001/2001 – Diesel - Cor Branca Chassi 9BM3820691B277416	Licenciamento 2016	R\$ 10.000,00	Funcionando
5	Marcopolo Volare Ônibus 24L – Placa CDV 2688 Ano 2002/2002 – Diesel - Cor Branca Chassi 93PB02A2M2C006364	Licenciamento 2016	R\$ 15.000,00	Com Motor. Funcionando
6	Trator Massey Ferguson Modelo 272	Sem Documentação	R\$ 8.000,00	Funcionando
7	Pá Carregadeira Michigan – Modelo 75III Ano 1970 Chassi 3BR0CP093	Sem Documentação	R\$ 4.000,00	Motor Travado
SUCATA				
Lote	Item	Documentação	Valor	Obs.
8	Roçadeira	*****	R\$ 400,00	Lote
9	GM/Chevrolet D 70 Caminhão – Placa BVZ 2920 Ano 1972	Sem Documentação	R\$ 1.000,00	Lote
10	Ford/F11.000 – Caminhão Basc.– Placa BFG 1261 Ano 1991 – Diesel – Cor Branca	Sem Documentação	R\$ 1.500,00	Lote
11	Peças de carros diversos	*****	R\$ 100,00	Lote
12	Material Escolar	*****	R\$ 100,00	Lote
13	Material Eletro-Eletrônico	*****	R\$ 100,00	Lote

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal